



CERTIFICADO Nº 326 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 , e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF - , em reunião do dia 29/07/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LCA AMBIENTAL GESTAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF : 36.774.850/0001-94

Empreendimento : Central de Tratamento de Resíduos Bituruna (CTR Bituruna)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG-329 número/km km 109 Bairro Zona rural Cep 35382-000 Piedade de Ponte Nova - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Piedade de Ponte Nova (LAT) -20.2605, (LONG) -42.6991

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 326/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP	CAF	6.200.000	t
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil.	Área útil	63,625	ha
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a	Capacidade de recebimento	1.000	m ³ /dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/07/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 02/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRO ALBINO FONTES, por delegação, em 02/08/2021 17:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 326 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 , e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF - , em reunião do dia 29/07/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LCA AMBIENTAL GESTAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF : 36.774.850/0001-94

Empreendimento : Central de Tratamento de Resíduos Bituruna (CTR Bituruna)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG-329 número/km km 109 Bairro Zona rural Cep 35382-000 Piedade de Ponte Nova - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Piedade de Ponte Nova (LAT) -20.2605, (LONG) -42.6991

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 326/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
	finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação			

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/07/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 02/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRO ALBINO FONTES, por delegação, em 02/08/2021 17:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 326 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

AIA analisada no âmbito da LAC1, conforme item 12 do PT LAC 1 Nº 113/SEMAP/SUPRAM MATA - DRRA/2021

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-13-5	Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial	CAF	62.000	t



CERTIFICADO Nº 326 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Etapa de Instalação

01 Implementar todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais propostas para a fase de LI conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. Prazo: Durante o período de instalação e/ou ampliação das plataformas

02 Apresentar programa de monitoramento da ictiofauna, a ser realizado com metodologia que envolva a coleta de dados primários, nas diferentes estações do ano, a fim de se formar um banco de dados confiável acerca da composição dessa comunidade faunística antes do recebimento dos efluentes tratados da CTR BITURUNA. Prazo: 60 dias para a apresentação da proposta de monitoramento, a qual deverá ser executada conforme cronograma a ser sugerido.

03 Apresentar proposta de continuidade do monitoramento de mamíferos, a fim de se obter dados satisfatórios relativos à presença desse grupo faunístico. Prazo: 60 dias para a apresentação da proposta. Execução conforme cronograma a ser proposto na mesma.

04 Iniciar a implantação e manutenção do “cinturão verde” no entorno do empreendimento. Prazo: Início do próximo período chuvoso

05 Apresentar os resultados do controle de qualidade das camadas de terra compactadas executadas abaixo da geomembrana de PEAD nas bases impermeabilizantes do aterro. Prazo: Durante a vigência da licença

06 Obter o certificado de qualidade e laudos técnicos dos ensaios realizados na geomembrana de Polietileno de Alta Densidade - PEAD. Prazo: Durante a vigência da licença

07 Apresentar, anualmente, relatórios técnicos consolidados contemplando todas as medidas de controle ambiental executadas no período de instalação, bem como, a execução dos programas de monitoramento pertinentes ao período. Prazo: Durante a vigência da licença

08 Quando da conclusão da 1ª fase de instalação das estruturas do empreendimento, que possibilitem o início de sua operação, o órgão ambiental deverá ser devidamente comunicado. Prazo: Antes do início da operação.

Fase de operação

09 Atender integralmente todas as recomendações contidas nos Relatórios Geotécnicos, principalmente em relação aos instrumentos de monitoramento da estabilidade do Aterro Sanitário. Prazo: Durante a vigência da licença

10 Apresentar estudo elaborado por biólogo devidamente qualificado relativo à análise custo x benefício (do ponto de vista ambiental) relativo à utilização de dispositivos sonoros para afugentamento da avifauna atraída para a Unidade de Aterragem. Qual seria o impacto da utilização desses dispositivos sobre a avifauna? É pertinente a sua utilização? Prazo: Apresentar junto ao 1º Relatório Consolidado Anual da fase de operação.

11 Apresentar, anualmente, relatórios técnicos consolidados contemplando todas as medidas executadas em atendimento ao plano de monitoramento das medidas de mitigação apresentadas no PCA. Prazo: Anualmente, a partir da data de concessão do LAC 1.

12 Apresentar manifestação favorável do DER quanto ao acesso do empreendimento à Rodovia MG 329. Prazo: Antes do início da instalação.